



## TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 006/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.333.0001/07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1101, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.º 190.951.470-53, portador da Carteira de Identidade n.º 9012944881, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA CIDADE DE POÇO DAS ANTAS – AACIPA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.496.449/0001-55, situada no interior de Poço das Antas, s/n.º, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laercio Pedro Klein, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 459.325.810-34, residente e domiciliado na Av. São Pedro, 1089, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, com amparo na Lei Municipal n.º 1.783, de 13 de março de 2015 e Lei n.º 8.666/93, celebram o presente termo de cessão de uso de bem imóvel:

### DO OBJETO

#### Cláusula 1ª

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da cessão de uso, para fins de exploração e distribuição de água para a população do seguinte bem municipal, não podendo a **CESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros:

Descrição detalhada do imóvel
I – Área: área de terras com 1.442,90m <sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e dois virgula noventa metros quadrados) localizado na Rua sem denominação, Poço das Antas, confrontando-se: ao NORTE, onde mede 23,50m, com a Avenida Independência; ao SUL, onde mede 23,50m, com a Rua ainda sem denominação; a LESTE, mede 62,80m com a Rua Frederico Klein; a OESTE, onde mede 60,00m, com a propriedade de Carlos Ervino Anschau, sem benfeitorias, imóvel registrado sob a matrícula n.º. 21.284, L2 registro geral, do Serviços de Registros Públicos de Teutônia.

#### Cláusula 2ª

A cessão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título não oneroso.



## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Cláusula 3ª**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) a outorga da cessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CESSIONÁRIA**, de forma gratuita, para exploração e distribuição de água para a população, conforme previsto no artigo primeiro da Lei Municipal n.º 1.783, de 13 de março de 2015.
- b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

### **Cláusula 4ª**

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a cessão de uso;
- b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido;
- d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- e) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, na mesma condição em que foi recebido;

## **DO PRAZO**

### **Cláusula 5ª**

O prazo para cessão é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente termo de cessão de uso.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **Cláusula 6ª**

São causas de rescisão contratual:

- a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
- b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato na hipótese que o bem imóvel cedido seja utilizado em finalidade diversa da cessão.

**Paragrafo Único** - Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 7ª**

Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do cessionário.

## **DO FORO**

### **Cláusula 8ª**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cessão de uso.

Rescinde-se o contrato automaticamente no caso do descumprimento de qualquer dos itens constantes das cláusulas previstas acima.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de cessão de uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 19 de junho de 2015.

Silvio Pedro Schmitz,  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO.**

Laercio Pedro Klein,  
**ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA CIDADE**  
**DE POÇO DAS ANTAS.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**André Ludwig -**  
**Assessor Jurídico,**  
**OAB/RS n.º 43.622.**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_